



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO DA PISTA DE CAMINHADA ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM JUSTO

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Administração Pública	Município de Américo Brasileiro
Processo Administrativo	nº 837/2026
Requisição	RCMS nº 170/2026
Unidade requisitante	Departamento Municipal de Esportes
Modalidade	Pregão Eletrônico
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis
Critério de julgamento	Menor preço global, com controle dos preços unitários
Modo de disputa	Aberto e fechado
Regime de execução	Empreitada por preço global
Data final para recebimento das propostas	Até às 9:00 horas do dia 23/10/2026
Data da sessão pública	Às 9:30 horas do dia 23/10/2026
Portal	https://bnc.org.br/
Valor global máximo estimado	R\$ 305.139,70
Prazo de execução	90 dias, contados da ordem de serviço
Vigência contratual	6 meses
Local de execução	Estádio Municipal Joaquim Justo, Avenida Josefina Dousaldo, Vila Cerqueira, Américo Brasileiro/SP
Tratamento ME/EPP	Ampla participação, com aplicação dos benefícios legais de regularização fiscal e trabalhista e desempate favorecido
Natureza do objeto	Serviço comum de engenharia, não continuado, por escopo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, CEP 14.820-021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO** e execução sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 013/2024 e das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução do recapeamento asfáltico da pista de caminhada do Estádio Municipal Joaquim Justo, localizado na Avenida Josefina Dousaldo, Vila Cerqueira, Américo Brasiliense/SP, conforme este Edital, o Termo de Referência, o memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos.

1.2. O objeto compreende serviços preliminares, mobilização, preparação e limpeza da superfície, pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, fornecimento, transporte, aplicação e compactação de camada de rolamento em CBUQ com espessura final compactada de 3,00 cm, sinalização horizontal termoplástica por extrusão, controles tecnológicos, ensaios, correções, limpeza final, recebimento e garantia.

1.3. Integram o objeto todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, usina, laboratório, transporte, mobilização, desmobilização, ensaios, responsabilidade técnica, sinalização provisória, segurança do trabalho, tributos, encargos e demais custos necessários à execução integral.

1.4. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, não continuado e contratado por escopo, com obrigação de resultado.

1.5. O valor global máximo estimado é de **R\$ 305.139,70** (trezentos e cinco mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).

1.6. Os preços unitários e o valor global constantes da planilha orçamentária oficial constituem limites máximos de aceitabilidade, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta e Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III - Modelo de Declarações Unificadas;
- d) Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade;
- e) Anexo V - Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- f) Anexo VI - Declaração de Pleno Conhecimento e Vistoria;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato Administrativo;
- h) Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação - TCESP;
- i) Anexo IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP;
- j) Anexo X - Relação dos Documentos Técnicos Integrantes.

2.2. Integram ainda a contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o memorial descritivo, os projetos, plantas e detalhes, a planilha orçamentária, as composições unitárias, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro, as ARTs/RRTs, a proposta vencedora e os documentos apresentados pela contratada.

2.3. Em caso de divergência ou omissão, a Administração promoverá a compatibilização formal dos documentos antes da execução da etapa afetada, vedada a adoção unilateral da interpretação mais favorável à contratada.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. Os pedidos serão apresentados exclusivamente no campo próprio da plataforma BNC e deverão identificar o requerente e os fundamentos da solicitação.

3.3. As respostas serão divulgadas na plataforma no prazo legal e vincularão a Administração e os participantes.

3.4. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, podendo ser atribuído efeito suspensivo mediante decisão motivada.

3.5. Acolhida impugnação que altere a formulação das propostas, o Edital será republicado, com reabertura do prazo legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO

- 4.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pela plataforma BNC até a data e o horário indicados no quadro inicial.
- 4.2. A sessão pública será realizada eletronicamente no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 4.3. Será observado prazo mínimo de dez dias úteis entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas.
- 4.4. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o serviço licitado e que atendam às exigências deste Edital.
- 5.2. A licitação será de ampla participação. Não haverá participação exclusiva nem cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, pois o objeto constitui lote único tecnicamente integrado, com valor superior ao limite da contratação exclusiva e sem possibilidade de fracionamento sem prejuízo à execução, à responsabilidade técnica e à garantia.
- 5.3. Permanecem assegurados às ME/EPP os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4. Não poderão participar:
- a) autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionado ao objeto, nas hipóteses legalmente impeditivas;
 - b) empresa responsável pela elaboração de projeto relacionado ao objeto ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista relevante, responsável técnico ou subcontratado, quando configurada a hipótese legal;
 - c) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar em razão de sanção vigente;
 - d) pessoa física ou jurídica declarada inidônea;
 - e) pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público que atue na licitação, gestão ou fiscalização, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nas hipóteses legais;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) pessoa condenada, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situação vedada;
 - h) pessoa enquadrada em outra hipótese de impedimento prevista na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando o valor, a natureza comum do serviço, a existência de mercado fornecedor e a ausência de complexidade ou dimensão que exija a reunião de capacidades empresariais.

5.6. A participação de cooperativas será admitida somente quando a natureza e o regime de execução forem compatíveis com o objeto e forem atendidos os requisitos legais.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1. O interessado deverá estar credenciado na plataforma BNC, mediante usuário e senha pessoal e intransferível.

6.2. O credenciamento implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações eletrônicas.

6.3. Compete ao licitante acompanhar as operações, mensagens, convocações e decisões, manter os dados atualizados, preservar o sigilo da senha e responder pela fidelidade dos documentos apresentados.

6.4. A perda de senha, a quebra de sigilo ou qualquer problema de acesso deverá ser imediatamente comunicado à plataforma.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta inicial será apresentada eletronicamente pelo valor global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e validade mínima de 60 dias.

7.2. O preço deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, inclusive materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, usina, laboratório, mobilização, transporte, perdas, sinalização, segurança, ensaios, ART/RRT/TRT, seguros, tributos, administração e lucro.

7.3. O licitante deverá examinar integralmente o Edital e os documentos técnicos, assumindo os riscos ordinários e previsíveis da contratação.

7.4. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o licitante provisoriamente vencedor apresentará, no prazo de um dia útil, admitida prorrogação motivada:

- a) proposta readequada ao valor final;
- b) planilha orçamentária detalhada, com preços unitários e totais;
- c) composição do BDI;
- d) composição dos encargos sociais, quando cabível;
- e) composições unitárias solicitadas pela Administração;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- f) cronograma físico-financeiro ajustado;
- g) declaração de que os preços contemplam todo o escopo.

7.5. A ausência de preço para qualquer serviço da planilha, a alteração de quantitativo, unidade ou especificação ou a apresentação de valor global superior ao máximo acarretará a desclassificação, ressalvado o saneamento de erro material que não altere a substância da proposta.

8. DA ETAPA DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1.** O modo de disputa será aberto e fechado, conforme as regras da plataforma e da legislação aplicável.
- 8.2.** Os lances serão formulados pelo valor global e deverão respeitar o intervalo mínimo estabelecido na plataforma.
- 8.3.** O licitante será informado do recebimento e do registro de seu lance, sendo vedada a identificação dos participantes durante a disputa.
- 8.4.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso.
- 8.5.** A negociação será pública, realizada na plataforma e registrada na ata da sessão.
- 8.6.** Na hipótese de desconexão, serão aplicadas as regras legais e operacionais da plataforma, preservadas a isonomia e a continuidade do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

- 9.1.** Será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço global que atenda integralmente às exigências do Edital e permaneça exequível.
- 9.2.** A análise compreenderá o valor global, os preços unitários, a coerência interna da planilha, o BDI, os encargos, as composições e o cronograma, vedado o jogo de planilha.
- 9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às especificações ou às condições do Edital;
 - b) contenham vícios insanáveis;
 - c) apresentem preços superiores aos máximos admitidos após a negociação;
 - d) sejam inexequíveis ou não demonstrem exequibilidade quando exigido;
 - e) apresentem desconformidade relevante entre preço global e unitários;
 - f) não sejam acompanhadas dos documentos exigidos no prazo concedido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.4. Para serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, sem prejuízo das diligências juridicamente cabíveis.

9.5. A proposta inferior a 85% do valor orçado ficará sujeita à garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, além da garantia contratual prevista.

9.6. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade, inclusive mediante apresentação de composições, cotações, produtividade, logística, custos de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Às ME/EPP será assegurado o direito de preferência nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Persistindo o empate, a plataforma realizará sorteio público, com registro em ata.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será analisada após o julgamento e a negociação da proposta.

11.2. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar a documentação no prazo de um dia útil, admitida prorrogação motivada.

11.3. Habilitação jurídica

- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo e prova da administração, para sociedade simples;
- e) ato de autorização para funcionamento, quando legalmente exigido;
- f) documentos equivalentes admitidos em lei.

11.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição estadual ou municipal compatível, quando cabível;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede;
- f) regularidade perante o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.

11.4.1. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação, ainda que contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização.

11.5. Qualificação econômico-financeira

11.5.1. Serão exigidos:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede;
- b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma legal, observadas as regras aplicáveis às empresas constituídas há menos tempo;
- c) comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1,00;
- d) quando qualquer índice for igual ou inferior a 1,00, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado.

11.6. Qualificação técnica

11.6.1. Serão exigidos:

- a) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando cabível, em razão de sua atividade básica ou do serviço preponderante relacionado ao objeto da contratação;
- b) indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente e detentor de atribuições compatíveis com a execução de serviços de pavimentação ou recapeamento asfáltico;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, que demonstre experiência do responsável técnico na execução de serviço de pavimentação ou recapeamento asfáltico com CBUQ;
- d) atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando execução de, no mínimo, **59,01 m³ de camada de rolamento em CBUQ**, admitido o somatório de atestados compatíveis;
- e) declaração de disponibilidade, para a fase de execução, de usina, equipamentos, laboratório, equipe e logística necessários, sem exigência de propriedade prévia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

f) compromisso de apresentação das licenças e autorizações ambientais ou operacionais pertinentes à usina e às fontes de materiais antes da ordem de serviço.

11.6.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ocorrer por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação.

11.6.3. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade, a compatibilidade e a efetiva execução dos serviços declarados.

11.7. Declarações

11.7.1. Deverão ser apresentadas as declarações constantes dos Anexos III a VI.

12. DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DO LOCAL

12.1. A vistoria será facultativa, mediante agendamento pelos canais oficiais, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições do local.

12.2. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação de desconhecimento das condições aparentes, erro de proposta ou cobrança adicional por atividade inerente ao escopo.

12.3. A Administração disponibilizará os projetos, memoriais, plantas e registros necessários à adequada formulação da proposta.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer no campo próprio da plataforma.

13.2. Admitido o recurso, o recorrente apresentará as razões no prazo de três dias úteis, contado na forma legal, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

13.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

14.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita.

14.3. A assinatura será preferencialmente eletrônica.

14.4. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às sanções e permitirá a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

14.5. Antes da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar a garantia contratual, a ART/RRT/TRT de execução, o responsável técnico, o preposto, o cronograma, o plano de execução, o plano de controle tecnológico, os documentos de segurança, a identificação da usina e as licenças pertinentes.

15. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de execução será de 90 dias, contado da ordem de serviço, observadas as condições climáticas e o cronograma aprovado.

15.2. A vigência contratual será de 6 meses, contada da divulgação do contrato no PNCP ou da data expressamente prevista no instrumento.

15.3. A execução observará o regime de empreitada por preço global, sem prejuízo da medição dos serviços efetivamente executados pelos preços unitários da proposta.

15.4. O cronograma não gera direito a pagamento por percentuais genéricos, devendo as medições possuir lastro técnico e documental.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, em uma das modalidades legalmente admitidas.

16.2. A garantia deverá permanecer válida durante a execução e ser complementada em caso de aumento do valor contratual.

16.3. A proposta inferior a 85% do orçamento ficará sujeita à garantia adicional prevista na legislação.

16.4. A liberação da garantia não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, qualidade, segurança e durabilidade.

17. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

17.1. A gestão será exercida por Ezequiel Henrique Fernandes Pereira, ou por servidor formalmente designado, e a fiscalização técnica por Stefania Muniz Casado, Engenheira Civil, ou por profissional habilitado designado.

17.2. As medições serão realizadas por etapa e quantitativo efetivamente executado, acompanhadas de memória de cálculo, croquis, registros fotográficos, diário de obra, tickets, ensaios e manifestação do fiscal técnico.

17.3. Para o CBUQ, deverão ser conciliados área, espessura, volume, tickets de usina, temperaturas, densidade, compactação e resultados de controle.

17.4. Não serão pagos serviços rejeitados, executados sem autorização, sem documentação, acima dos limites contratados ou destinados à correção de falhas imputáveis à contratada.

17.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica.

17.6. As comunicações, determinações, notificações, medições e decisões serão registradas no processo administrativo, no sistema 1Doc e/ou no diário de obra.

18. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por período inferior a um ano, contado da data-base do orçamento estimado.

18.2. Transcorrido o interregno anual, será aplicado o índice oficial indicado e ratificado nos autos antes da publicação do Edital, ou aquele que legalmente o substituir.

18.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de prova do evento superveniente, data, nexos causal, impacto efetivo, documentos contemporâneos e memória de cálculo.

18.4. Erro de proposta, variação ordinária de mercado, custo previsível ou má gestão empresarial não autorizam revisão.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

19.2. A subcontratação parcial de atividade acessória ou especializada dependerá de autorização prévia, qualificação da subcontratada e manutenção da responsabilidade integral da contratada.

19.3. A execução principal da camada de CBUQ deverá permanecer sob responsabilidade direta da contratada, salvo autorização expressa e tecnicamente justificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter a proposta, recusar a contratação, atrasar ou inexecutar o objeto, apresentar documento falso, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo.

20.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 20%.

20.4. A multa compensatória será de 10% sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial e de 20% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total ou recusa injustificada, sem prejuízo da elevação até o limite legal de 30% nos casos graves devidamente motivados.

20.5. As sanções poderão ser cumuladas com execução da garantia, glosas, cobrança de perdas e danos, reparação dos serviços e extinção contratual.

21. DA PUBLICIDADE, DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. O Edital, o contrato e os demais atos serão divulgados no PNCP e nos meios legalmente exigidos.

21.2. O processo deverá preservar a rastreabilidade dos projetos, orçamento, BDI, ARTs/RRTs/TRTs, propostas, medições, pagamentos, alterações, recebimentos e prestação de contas.

21.3. Os licitantes e a contratada deverão observar as normas de integridade, prevenção à fraude e corrupção, conflito de interesses e proteção de dados pessoais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação implica aceitação integral do Edital e responsabilidade pela autenticidade dos documentos e informações apresentados.

22.2. O Pregoeiro poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, corrigir erros materiais e sanear falhas que não alterem a substância dos documentos ou a isonomia.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão motivada e observância do devido processo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

22.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

22.5. O foro competente será o da Comarca de Américo Brasiliense/SP, ressalvadas as competências legais.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

-- assinado eletronicamente --

DELORGES MANO

Diretor de Compras e Licitações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Inscrição: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela proposta: _____

Validade da proposta: mínimo de 60 dias

Prazo de execução: 90 dias, contado da ordem de serviço

Regime: empreitada por preço global

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	CDHU 02.08.020	Placa de identificação da obra	m²	6,00	R\$ _____	R\$ _____
2	CDHU 54.01.410	Varrição e limpeza para recapeamento	m²	3.933,90	R\$ _____	R\$ _____
3	CDHU 54.03.230	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	3.933,90	R\$ _____	R\$ _____
4	CDHU 54.03.210	Camada de rolamento em CBUQ, e = 3,00 cm	m³	118,02	R\$ _____	R\$ _____
5	CDHU 70.02.016	Sinalização horizontal termoplástica por extrusão, e = 3,00 mm	m²	220,00	R\$ _____	R\$ _____
		VALOR GLOBAL				R\$ _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

A proposta deverá ser acompanhada da planilha orçamentária completa, composição de BDI, encargos sociais, composições unitárias solicitadas e cronograma físico-financeiro ajustado.

Declaramos que examinamos integralmente o Edital e seus anexos, conhecemos as condições do local e incluímos no preço todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- não incorre em qualquer hipótese de impedimento para participar da licitação ou contratar com a Administração Pública;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho e adotará PGR, EPIs, EPCs, isolamento e sinalização durante a execução;
- conhece integralmente o Edital, o Termo de Referência e os documentos técnicos;
- manterá responsável técnico habilitado e apresentará ART/RRT/TRT antes da ordem de serviço;
- disporá, na fase de execução, de usina, equipamentos, laboratório, equipe e logística compatíveis, admitidos instrumentos de locação ou compromisso;
- não utiliza trabalho degradante ou forçado e observa as normas de proteção ao trabalho;
- cumpre a Lei Anticorrupção e comunicará situações de fraude ou conflito de interesses;
- observará a legislação de proteção de dados pessoais;
- as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E
INTEGRIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que a proposta foi elaborada de maneira independente; que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer concorrente; que não tentou influir na decisão de outro participante; que não manteve acordo, ajuste ou combinação capaz de restringir a competitividade; e que observará as normas de integridade e prevenção à fraude e corrupção.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que se enquadra como:

☐ microempresa; ou

☐ empresa de pequeno porte,

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em hipótese de desenquadramento ou obtenção indevida do benefício.

Declara, ainda, que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

() realizou vistoria no local da execução e conhece as condições aparentes, acessos, interferências e dificuldades previsíveis;

ou

() optou por não realizar vistoria e declara possuir pleno conhecimento das condições necessárias à formulação da proposta, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias aparentes para pleitear alteração de preço ou prazo.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e do Processo Administrativo nº 837/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a execução do recapeamento asfáltico da pista de caminhada do Estádio Municipal Joaquim Justo, conforme Edital, Termo de Referência, projetos, memorial, planilha, cronograma e proposta.

1.2. O escopo compreende todos os serviços, materiais, equipamentos, controles, ensaios, responsabilidades técnicas e providências necessários à entrega integral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o ETP, o Mapa de Riscos, os documentos técnicos, a proposta, a planilha, o BDI, as composições, o cronograma e as ARTs/RRTs/TRTs.

2.3. As partes ficam vinculadas às condições desses documentos e às determinações formais da fiscalização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.
- 3.2. As medições refletirão os serviços efetivamente executados, pelos preços unitários da proposta, respeitado o valor global.
- 3.3. Erros de proposta, omissões de custos inerentes ao escopo e dificuldades ordinárias não autorizam pagamento adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____.
- 4.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 4.3. A planilha da CONTRATADA integra o contrato para fins de medição, controle e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas correrão pelas fichas nº 659 e 660 - Obras e Instalações, conforme reserva e empenho.
- 5.2. O custeio observará o Convênio nº 100554/2026, a Emenda Parlamentar nº 2024.104.52739, a contrapartida municipal e o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. A vigência será de 6 meses, contada da divulgação no PNCP ou da data indicada no instrumento.
- 6.2. O prazo de execução será de 90 dias, contado da ordem de serviço.
- 6.3. A prorrogação dependerá de justificativa, nexos causal, ausência de culpa da CONTRATADA e formalização pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.1. A ordem de serviço dependerá da apresentação da garantia, ART/RRT/TRT, responsável técnico, preposto, cronograma, plano de execução, controle tecnológico, documentos de segurança, relação de equipamentos, origem do CBUQ e licenças pertinentes.

7.2. A ausência ou irregularidade impedirá o início dos serviços e poderá ensejar sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA manterá responsável técnico habilitado e com atribuições compatíveis.

8.2. A ART/RRT/TRT de execução será apresentada antes da ordem de serviço.

8.3. A substituição dependerá de comunicação e aprovação, com qualificação equivalente ou superior.

8.4. A responsabilidade técnica não exclui a responsabilidade empresarial da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% do valor inicial, em modalidade legalmente admitida.

9.2. A garantia será complementada em caso de aumento do valor e permanecerá válida até o cumprimento das obrigações.

9.3. A garantia poderá ser utilizada para multas, prejuízos, correções e obrigações inadimplidas.

9.4. A liberação não afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução observará os projetos, memorial, planilha, cronograma, normas técnicas, plano de execução e determinações da fiscalização.

10.2. A CONTRATADA realizará vistoria inicial, isolamento, limpeza, pintura de ligação, aplicação e compactação do CBUQ, sinalização e limpeza final.

10.3. Nenhuma área instável, saturada, deformada ou contaminada poderá ser recoberta sem avaliação e autorização.

10.4. A Administração poderá suspender atividade executada em condição climática, temperatura, limpeza, segurança ou qualidade inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTROLE TECNOLÓGICO

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 11.1.** Os materiais serão novos, regulares, rastreáveis e acompanhados dos certificados exigidos.
- 11.2.** A CONTRATADA apresentará projeto da mistura, origem dos materiais, identificação da usina, laboratório, equipamentos e ensaios.
- 11.3.** Serão controlados granulometria, teor de ligante, temperaturas, taxa de emulsão, densidade, compactação, espessura, regularidade, aderência e sinalização.
- 11.4.** Resultados não conformes autorizarão rejeição, remoção, correção ou reconstrução sem custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

- 12.1.** A CONTRATADA cumprirá as normas de segurança, manterá PGR e documentos pertinentes e fornecerá EPIs e EPCs.
- 12.2.** A área será isolada e sinalizada, preservando trabalhadores, usuários, terceiros e atividades do Estádio.
- 12.3.** A CONTRATADA prevenirá vazamentos, controlará poeira e ruído e destinará corretamente os resíduos.
- 12.4.** A Administração poderá interromper atividade que represente risco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** É vedada a subcontratação integral.
- 13.2.** A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e não transferirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.3.** A execução principal do CBUQ permanecerá sob responsabilidade direta, salvo autorização tecnicamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREPOSTO

- 14.1.** A CONTRATADA indicará preposto com poderes para representá-la durante a execução.
- 14.2.** O preposto deverá atender às convocações, receber determinações e providenciar as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 15.1.** A gestão será exercida por Ezequiel Henrique Fernandes Pereira, ou substituto designado.
- 15.2.** A fiscalização técnica será exercida por Stefania Muniz Casado, Engenheira Civil, ou substituto habilitado.
- 15.3.** As ocorrências serão registradas no 1Doc e/ou diário de obra.
- 15.4.** A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIÇÕES

- 16.1.** As medições serão realizadas por etapa e quantitativo efetivamente executado.
- 16.2.** Cada boletim conterá memória de cálculo, fotos, croquis, diário, tickets, ensaios e manifestação do fiscal.
- 16.3.** Para o CBUQ serão conciliados área, espessura, volume, tickets, temperatura, densidade e compactação.
- 16.4.** Serviços rejeitados, sem autorização ou sem comprovação serão glosados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento ocorrerá após medição, atesto, liquidação regular, nota fiscal e manutenção das condições de habilitação.
- 17.2.** O prazo será de até 30 dias úteis, contado da liquidação.
- 17.3.** A nota fiscal identificará contrato, processo, medição, período, valor, empenho, convênio e retenções.
- 17.4.** Pendências técnicas, fiscais ou documentais suspenderão a liquidação até saneamento.
- 17.5.** Serão efetuadas as retenções legais e observada a ordem cronológica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 18.1.** Os preços serão irrealizáveis por período inferior a um ano, contado da data-base do orçamento.
- 18.2.** Após o interregno, será aplicado o índice oficial ratificado nos autos.
- 18.3.** O reequilíbrio dependerá de evento extraordinário, nexo causal, impacto efetivo, documentos e memória de cálculo.
- 18.4.** Erro de proposta, custo previsível ou variação ordinária não autorizam revisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. As alterações dependerão de justificativa, autorização e formalização.

19.2. Nenhuma alteração poderá ser executada por determinação exclusivamente verbal.

19.3. A CONTRATADA comunicará imediatamente fatos que possam afetar projeto, quantitativos, cronograma ou solução.

19.4. Serviços adicionais somente serão executados após autorização formal, ressalvadas hipóteses legais devidamente justificadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA executar integralmente o objeto; fornecer materiais, mão de obra e equipamentos; cumprir normas; manter responsável técnico; realizar controles; manter diário; corrigir falhas; preservar o local; cumprir o cronograma; manter habilitação; reparar danos; prestar informações e colaborar com os órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE disponibilizar o local e documentos; emitir a ordem; designar gestor e fiscais; acompanhar, medir e atestar; decidir solicitações; pagar regularmente; registrar ocorrências; aplicar sanções e formalizar os recebimentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

22.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para as finalidades da contratação e protegerão informações não sujeitas à divulgação irrestrita.

22.2. A CONTRATADA observará as normas de integridade, prevenção à fraude e corrupção e comunicará irregularidades e conflitos de interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

23.1. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação da conclusão, a limpeza, a entrega dos documentos e a verificação inicial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

23.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias do provisório, após verificações, ensaios e correções.

23.3. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ocultos, segurança, qualidade e durabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1. A CONTRATADA responderá pelos serviços durante os prazos legais e contratuais.

24.2. Deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços defeituosos.

24.3. O descumprimento autorizará a execução da garantia e a correção por terceiros às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

25.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e na legislação.

25.2. A multa moratória será de 0,5% por dia sobre a parcela atrasada, limitada a 20%.

25.3. A multa compensatória será de 10% pela inexecução parcial e de 20% pela inexecução total, sem prejuízo do limite legal de 30% nos casos graves.

25.4. As sanções não afastam a reparação integral dos prejuízos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

26.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, mediante decisão motivada e devido processo.

26.2. A extinção não prejudicará sanções, execução da garantia, cobrança de prejuízos, desmobilização e obrigações de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

27.1. As comunicações ocorrerão pelos canais oficiais, especialmente 1Doc, e-mail institucional, diário de obra e notificações formais.

27.2. A CONTRATADA manterá atualizados seus dados de contato e considerará recebidas as comunicações regularmente encaminhadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE

28.1. O contrato e os atos serão divulgados no PNCP e nos demais meios obrigatórios.

28.2. A CONTRATADA fornecerá documentos e informações ao controle interno, TCESP, concedente e demais órgãos competentes.

28.3. As medições, pagamentos, alterações e recebimentos deverão permanecer rastreáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS

29.1. A CONTRATADA assume os riscos ordinários de execução, produtividade, logística, equipamentos, mão de obra, transporte, condições climáticas previsíveis e cumprimento das normas.

29.2. O CONTRATANTE assume os riscos de atraso imputável à Administração, erro em documento técnico fornecido e condição oculta não identificável por diligência ordinária, sem prejuízo da análise do caso concreto.

29.3. O Mapa de Riscos orientará o acompanhamento e poderá ser atualizado durante a execução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

30.1. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação e pelos documentos da contratação.

30.2. Integram o contrato o Termo de Ciência e de Notificação e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

30.3. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, ressalvadas as competências legais.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

-- assinado eletronicamente --

REPRESENTANTE LEGAL

Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: execução do recapeamento asfáltico da pista de caminhada do Estádio Municipal Joaquim Justo.

Pelo presente TERMO, os signatários **DECLARAM** estar cientes de que:

- a) o ajuste, seus aditamentos e sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) poderão ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados serão publicados no Diário Oficial, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do TCESP;
- d) as informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, devendo ser mantidas atualizadas;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por **NOTIFICADOS** para o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, bem como para o exercício do direito de defesa e interposição dos recursos cabíveis.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E PELO CONTRATANTE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

E-mail institucional: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Ezequiel Henrique Fernandes Pereira

Cargo: Assessor de Setor de Material

CPF: 433.097.518-13

E-mail: ezequielhenrique@gmail.com

Assinatura: _____

FISCAL TÉCNICO

Nome: Stefania Muniz Casado

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 404.974.038-97

E-mail: engenheira@americobrasiliense.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: execução do recapeamento asfáltico da pista de caminhada do Estádio Municipal Joaquim Justo.

VALOR: R\$ _____

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, que os documentos originais atinentes à contratação encontram-se no respectivo processo administrativo, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITATÓRIO Nº 74/2026

PROCESSO ELETRÔNICO – 1DOC Nº 837/2026

ANEXO X

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Integram a licitação e deverão ser disponibilizados na plataforma juntamente com o Edital:

- Estudo Técnico Preliminar - Processo Administrativo nº 837/2026;
- Termo de Referência;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Memorial descritivo;
- Projeto, plantas, croquis e detalhes técnicos;
- Planilha orçamentária oficial e planilha eletrônica nativa;
- Composições unitárias e composição do BDI e encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memória de quantitativos e detalhamento da sinalização horizontal;
- ARTs/RRTs dos projetos, orçamento, memorial, cronograma e fiscalização;
- Documentos do Convênio nº 100554/2026, da Emenda Parlamentar nº 2024.104.52739 e da contrapartida municipal;
- Demais documentos técnicos aprovados e juntados aos autos.

A publicação do certame pressupõe a conferência da compatibilidade entre todos os documentos e a ratificação técnica dos elementos de engenharia.



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 74/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do recapeamento asfáltico da pista de caminhada do Estádio Municipal Joaquim Justo.
Tipo: Menor preço global / Modo de Disputa: Aberto-Fechado.
Recebimento de propostas até: 23/10/2026 às 9h – Início da disputa: 23/10/2026 às 9h30.
Valor Estimado: R\$ 305.139,70
Plataforma BNC: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br ou <https://bnc.org.br>.
Edital: <https://americobrasiliense.atende.net/>
Terezinha Ap. Viveiros De Souza – PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Processo Licitatório nº 74/2026

A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense torna pública a retificação das disposições relativas à qualificação técnica do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, que passam a observar a seguinte redação:

Item 11.6.1 – Qualificação Técnica

- a) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando cabível, em razão de sua atividade básica ou do serviço preponderante relacionado ao objeto da contratação;
- b) indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente e detentor de atribuições compatíveis com a execução de serviços de pavimentação ou recapeamento asfáltico;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, que demonstre experiência do responsável técnico na execução de serviço de pavimentação ou recapeamento asfáltico com CBUQ;
- d) permanecem mantidas as demais exigências de capacidade técnico-operacional previstas no edital, inclusive o quantitativo mínimo estabelecido, sem prejuízo da aceitação de documentos emitidos pelos conselhos profissionais competentes.

Para as obrigações da futura contratada relativas ao registro de responsabilidade técnica pela execução, serão admitidos **ART, RRT ou TRT**, conforme a profissão, as atribuições do responsável técnico e o respectivo conselho profissional competente.

As referências correspondentes constantes do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação deverão ser interpretadas e consolidadas em conformidade com esta retificação.

Em razão de a alteração alcançar condição de habilitação e possibilitar a participação de outros interessados legalmente habilitados, será realizada nova divulgação do edital consolidado, com reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas.

A nova data e horário da sessão pública constarão do respectivo aviso de republicação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F32E-F5DE-5522-7575

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELORGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 01/10/2026 10:28:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 01/10/2026 10:41:21
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/F32E-F5DE-5522-7575>